



**CONTRATO Nº 034/2021.**

Processo nº 057/2021

Dispensa nº 034/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS ANIMAIS FAUNÍSTICOS/SILVESTRES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP.**

**DAS PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Luís Gustavo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 e CPF 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55, no Município de Echaporã, SP.

**IVALDO QUIRINO DOS SANTOS (ARBORETUS – Consultoria e Projetos)**, inscrita no CNPJ nº 20.506.621/0001-59 com sede à Rua das Orquídeas nº 38, bloco B2, Apto 31, Bairro Parque das Acácias, CEP 74683-450, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Evaldo Quirino dos Santos, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 34.562.617-5 e do CPF nº 305.023.518-70.

As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos para elaboração de inventário dos animais faunísticos/silvestres do Município de Echaporã/SP.

**CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1 – A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 8.799,96 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais a cada visita realizada com solicitação da municipalidade, acompanhada do relatório que trata a cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da mesma, sem prejuízo do disposto na LEI Nº 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.



3.2 – Quando a **CONTRATANTE** não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação “pró rata die” do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

#### **CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS**

Os prazos de vigência, início e entrega, são os seguintes:

4.1 – Este contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura (02/07/2021 à 31/12/2021), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

5.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma de legislação de regência.

5.2 – O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

5.3- A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5.4 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 6 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:**

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.1 – Multas Moratórias;

6.2 – Multas pela inexecução parcial ou total;

6.2.1 – Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte;

6.2.2 – Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA 7 – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art.78 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA 8 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

**CLAÚSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA 10 – DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:**

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

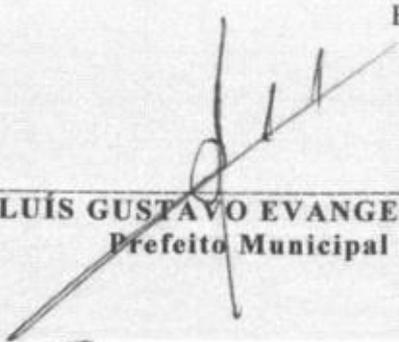
**FR 01 – 02.10-2060500082.035-3.3.90.39-1113 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

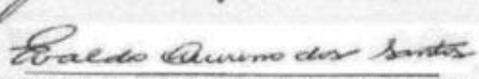
**CLÁUSULA 11 – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

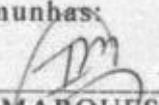
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas.

Echaporã-SP, 02 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDO QUIRINO DOS SANTOS**  
CPF/MF nº 305.023.518-70 – RG nº 34.562.617-5

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**IARA MARQUES**  
RG: 33.128.271-9

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO LUIS TAVARES**  
RG: 28.108.371-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

**CONTRATADA: EVALDO QUIRINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 20.506.621/0001-59**

**CONTRATO Nº: 034/2021**

**OBJETO: Elaboração de inventário dos animais faunísticos/silvestre do Município de Echaporã/SP.**

**ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 02 de julho de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09 RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Alves da Silva

Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente

CPF: 447.432.578-83 - RG: 49.724.763-x

Data de Nascimento: 08/03/1994

Endereço residencial completo: Rua Maranhão, 19830-000 - Echaporã-SP

E-mail: fer\_henrique01@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99612-5725

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Evaldo Quirino dos Santos

Cargo: Representante Legal

CPF 305.023.518-70, RG 34.562.617-5

Endereço: Rua José Camacho, nº 653 – Dist. Ind. II – Palmital/SP.

E-mail: gestorcomercial@paulinhopneus.com.br

Telefone: (18) 3351-2790

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Evaldo Quirino dos Santos*